

DÉCIMO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 010/2010, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE-SES/PE E, DO OUTRO LADO, A FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES – IMIP HOSPITALAR, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, PARA OPERACIONALIZAR A GESTÃO E EXECUTAR AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA CARUARU, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS.

PROCESSO DE SELEÇÃO: Nº 004/2010

O ESTADO DE PERNAMBUCO, através da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE (SES/PE), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.572.048/0001-28, com sede à Rua Dona Maria Augusta Nogueira, nº 519, Bongi, Recife/PE, CEP 50.751-530, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Secretário, Dr. **ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade nº 1.26.943 SSP/PB, inscrito no CPF/MF sob o nº 768.999.934-49, nomeado pelo Ato nº 05, publicado no DOE em 02/01/2019, residente e domiciliado nesta cidade do Recife e, do outro lado, a **FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES – IMIP HOSPITALAR**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.039.744/0011-66, com endereço na Praça Senador Teotônio Vilela, nº 1002, Pau Santo, Caruaru/PE, CEP: 55.000-990, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Dr. **DOMINGOS JOAQUIM CRUZ NETO**, brasileiro, casado, economista, inscrito no CPF/MF sob o nº 488.189.414-53, portador da Cédula de Identidade nº **2.868.307** SDS/PE, **CONSIDERANDO** que a Organização Mundial de Saúde (OMS), em 11 de março de 2020, declarou pandemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19); **CONSIDERANDO** a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19), bem como a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19); **CONSIDERANDO** que, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação; **CONSIDERANDO** o teor da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de

Carla Barros São Marcos
DGAJ/CJCONVISES/PE
Matrícula 384.594-0

RUA DONA MARIA AUGUSTA NOGUEIRA, Nº 519 – BAIRRO BONGI – RECIFE – PE – CEP 50.751-530
TELEFONE: (081) 3184-0101 / 3184-0097
Diretoria Geral de Assuntos Jurídicos - DGAJ

Página 1 de 4

João Raphael Sá
OAB/PE 28.317

saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019; **CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 48.809, de 14 de março de 2020, e alterações, que regulamenta, no Estado de Pernambuco, medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020; **CONSIDERANDO** a Mensagem nº 14/2020, de 20 de março de 2020, do Governador do Estado de Pernambuco, solicitando à Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco a apreciação do Projeto de Lei Complementar nº 1006/2020 que dispõe sobre os procedimentos para contratações destinadas ao fornecimento de bens, à prestação de serviços, à locação de bens e à execução de obras necessárias ao enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional, decorrente do coronavírus, no âmbito do Poder Executivo Estadual; **CONSIDERANDO** a possibilidade de prorrogação emergencial, com vistas a garantir maior eficiência e economicidade em sua execução durante a emergência decorrente do coronavírus, bem como mitigar possíveis impactos sociais negativos de eventual suspensão ou rescisão contratual, com fulcro no §2º do art. 1º da Lei nº 425/2020; **CONSIDERANDO** a Resolução TC nº 80, de 23 de março de 2020, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco que prevê a extensão da aplicabilidade das resoluções expedidas durante o período de enfrentamento da emergência de saúde pública do novo coronavírus (COVID-19), no que couber, às Organizações Sociais de Saúde, enquanto perdurar o quadro fático justificador e em caso de onerosidade da relação jurídica estabelecida em decorrência do uso do espaço privado, o valor ajustado deverá ser justificado de forma simplificada, têm justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO ao Contrato de Gestão nº 010/2010**, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Aditivo a **PRORROGAÇÃO EMERGENCIAL** da vigência do Contrato de Gestão nº 010/2010, conforme os termos do Parecer CTAI nº 001/2021, exarado pela Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão, assim como da Nota Técnica nº 012/2021, emitida pela Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde, e Parecer nº 0217/2020, exarado pela Procuradoria Geral do Estado, tendo em vista situação emergencial provocada pela pandemia Covid-19.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de vigência do presente **CONTRATO** fica prorrogado de **15/03/2021** até **14/09/2021**, ou enquanto durar a situação emergencial provocada pela pandemia Covid-19.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO A QUALQUER MOMENTO “MORTE SÚBITA”

O disposto neste instrumento vigorará enquanto perdurar o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), declarado pela Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde e/ou até a saída de todos os pacientes

RUA DONA MARIA AUGUSTA NOGUEIRA, Nº 519 – BAIRRO BONGI – RECIFE – PE – CEP: 50.751-530

TELEFONE: (081) 3184-0101 / 3184-0097

Diretoria Geral de Assuntos Jurídicos - DGAJ

Mirella Barros São M.

DGAJ/CJCONV/3ESA -

Matrícula 384.594-0

internados.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Fonte: 0101000000

Unidade: 530401

Programa de Trabalho: 10.302.0410.4610.1021

Elemento: 3.3.50.43

Nota de Empenho: 2021NE000108, de 04/01/2021

Valor da Nota de Empenho: R\$3.417.012,52

Fonte: 0144000000

Unidade: 530401

Programa de Trabalho: 10.302.0410.4610.1021

Elemento: 3.3.50.43

Nota de Empenho: 2021NE000345, de 04/01/2021

Valor da Nota de Empenho: R\$2.000.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO. As Notas de Empenho em epígrafe garantem o pagamento da quantia de **R\$5.417.012,52 (cinco milhões, quatrocentos e dezessete mil, doze reais e cinquenta e dois centavos)**, devendo o valor remanescente ser complementado através de nota de empenho a ser emitida pelo setor competente, e, posteriormente, ser registrada por simples apostilamento, dispensando a celebração de aditamento, conforme disposição do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e disposições que não tenham sido expressa ou tacitamente revogadas no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando, expressamente, a outro qualquer por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento, de igual teor e forma, para um único efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo-subscritas.

Recife, 14 de março de 2021.


ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
CONTRATANTE


DOMINGOS JOAQUIM CRUZ NETO
FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES – IMIP HOSPITALAR
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF/MF nº: _____

2. _____

CPF/MF nº: _____

João Raphael Sá
OAB/PE 28.311


Rosa Barros São Marcos
OAB/ACJCONV/SES/PE
Matrícula 384.594-0